

HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES
Portaria HGPV 005/2010 de 12 de maio de 2010

Proíbe a entrada ou permanência de veículos e/ou representantes de funerárias nas dependências ou áreas internas do Hospital Geral Prado Valadares sem autorização expressa e dá outras providências.

O Diretor do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto simples de 28/12/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 19.592 de 29/12/2007, Considerando o Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, publicada no DOU de 12 de setembro de 1990 e regulamentada pelo Decreto nº 2.181/97; Considerando a Resolução CFM nº 1.779/2005 publicada no DOU de 05 de dezembro de 2005; Considerando os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a entrada ou permanência de veículos e/ou representantes de funerárias nas dependências ou áreas internas do Hospital Geral Prado Valadares sem autorização expressa.

Art. 2º. Proibir a entrada ou permanência de veículos e/ou representantes de seguradoras nas dependências ou áreas internas do Hospital Geral Prado Valadares.

Art. 3º. Em caso de mortes violentas ou não naturais o corpo, obrigatoriamente, será encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML), para necropsia e emissão da Declaração de Óbito.

I – O translado do corpo ao IML, citado no *caput* deste artigo, será feito pelo HGPV em veículo específico para esta atividade.

II – O corpo será entregue ao IML mediante assinatura de protocolo pelo funcionário deste órgão, depois de dar entrada na Delegacia de Polícia, com apresentação do Ofício de encaminhamento assinado pelo médico do HGPV contendo as informações necessárias.

Art. 4º. Em caso de óbito de paciente do Programa de Internação Domiciliar a Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelo médico pertencente ao programa ao qual o paciente esteja cadastrado.

Art. 5º. Em caso de morte fetal, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 cm.

Art. 6º. Em caso de morte natural de paciente assistido por médico do HGPV, a declaração de óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.

I – O Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) é responsável por providenciar junto ao médico assistente ou substituto o preenchimento e assinatura pelo médico da Declaração de Óbito e entregar a via amarela ao familiar do paciente que foi a óbito.

II – o Familiar do paciente que foi a óbito obrigatoriamente informará ao funcionário do SAME o nome da Funerária que prestará o serviço.

Parágrafo único – o HGPV ou qualquer funcionário não poderá sugerir sob nenhuma hipótese qualquer fornecedor ou serviço funerário ao familiar, sob as penalidades da lei.



III – Ciente da informação citada acima, prestada pelo familiar ao SAME, será emitida em duas vias Autorização de Entrada de Veículo de Funerária no HGPV, a qual será assinada pelo familiar/responsável pelo corpo e pelo funcionário do SAME.

IV – O familiar/responsável pelo corpo receberá do SAME as duas vias do documento citado acima e entregará ao Vigilante na Guarita do HGPV (Portão de Entrada).

V – O Vigilante de Plantão na Guarita receberá as duas vias da Autorização de Entrada de Veículo de Funerária no HGPV, fará conferência do nome da Funerária autorizada pelo familiar/responsável pelo corpo e autorizará a entrada do veículo citado, anotando nas duas vias do documento a Placa Policial do veículo que seguirá ao Necrotério do HGPV, e entregará a primeira via ao familiar para apresentar ao funcionário no Necrotério.

VI – No Necrotério o familiar/responsável entregará a via do documento ao funcionário do HGPV, fará o reconhecimento do corpo, e assinará o referido documento dando como identificado e recebido o corpo, deixando esta via de posse do funcionário do HGPV.

VII – Este documento devidamente preenchido e assinado pelos envolvidos será destinado ao SAME para arquivamento junto ao prontuário do paciente.

Art. 7º. O funcionário do HGPV, terceirizado ou cedido que informar, ou contribuir direta ou indiretamente, para informar funerária ou seguradora sobre ocorrência de óbito no HGPV, ou sugerir empresa a familiar de paciente que tenha ido a óbito, responderá mediante as penalidades da lei, sem prejuízo das obrigações e processos administrativos disciplinares previstos na lei 6.677 de 26 de setembro de 1994.

Parágrafo único – É proibido a qualquer pessoa tratar de assunto referente contratação de serviço funerário nas dependências do HGPV ou área interna, assim como utilizar telefone ou qualquer outro meio de comunicação do Hospital para esta finalidade, mesmo que seja pelo familiar/responsável pelo corpo.

Art. 8º. É dever de todos zelar pelo respeito à morte, aos falecidos e aos familiares dos mortos, e ter celeridade, rigor e obediência à lei em todo o processo.

Art. 9º. Nos casos em que houver objetos pessoais ou jóias de valor estes devem ser retirados pelo corpo de enfermagem, anotado no prontuário do paciente e entregue mediante assinatura de protocolo ao Guarda-Volumes.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria HGPV 035/2009 de 17 de novembro de 2009, publicada no DOE de 18/11/2009 e disposições em contrário.

Gilmar Barros Vasconcelos
Diretor Geral do HGPV



Rua São Cristóvão, s/nº - Centro. Cep: 45.203-110.
Jequié - Bahia - Brasil. Tel. 55 73 3528-7100.
hgpvjequie@gmail.com | www.saude.ba.gov.br/hgpv

Anexo Único – Portaria HGPV 005/2010

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULO DE FUNERÁRIA NO HGPV

Autorizamos a entrada de veículo da Funerária _____

Placa: _____, para retirar o corpo de _____

_____ Declaração de Óbito nº _____ do necrotério do HGPV.

Data: ____/____/____ Horário: ____h____min.

Responsável pelo corpo:

Declaro que eu contratei o serviço da funerária acima, de livre e espontânea vontade e escolha, fora do hospital, sem nenhuma participação ou sugestão de funcionário do HGPV.

Grau de parentesco/relação familiar: _____

_____ RG _____

Funcionário responsável do SAME:

_____ CAD/MAT _____

Guarita:

Veículo liberado para entrada pelo Vigilante: _____

Necrotério:

Responsável pela entrega do corpo no necrotério:

_____ CAD/MAT _____

Declaro que reconheci e recebi o corpo citado acima às ____h____min do dia
____/____/____ no necrotério do HGPV.

Ass: _____ RG _____

Este documento deve ser preenchido em 2 vias pelo SAME.

1ª via Necrotério – 2ª via Guarita – a via do necrotério será arquivada no prontuário do paciente.



Rua São Cristóvão, s/nº - Centro. Cep: 45.203-110.
Jequié - Bahia - Brasil. Tel. 55 73 3528-7100.
hgpvjequie@gmail.com | www.saude.ba.gov.br/hgpv